

LEI MUNICIPAL N°3758/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA - APEC E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

Projeto de Lei nº3959/2024 Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Associação Pró Esporte e Cultura - APEC, inscrita no CNPJ/MF 01.285.504/0001-68 com sede na Rua Nélio Guimarães, n.º 1.155 — Bairro Alto da Boa Vista — Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025-290 com a finalidade de cessão de espaço físico para implantação do Projeto "Superação Branco".

Art. 2º - O Projeto tem por finalidade a prestação de serviços de apoio à saúde de pessoa com deficiência, especialmente voltados à ampliação, estimulação e manutenção das capacidades funcionais por meio de práticas esportivas elevando a autoestima e garantindo lazer a todos os alunos matriculados e frequentes nas atividades da APAE.

<u>Parágrafo único</u> – As atividades esportivas serão realizadas nas dependências da Associação Atlética Garimpense que, já possui vínculo com o Município através da Lei Municípial n.º 3.731/2024.

- Art. 3º O Município de Conceição das Alagoas não possuirá qualquer responsabilidade com o pagamento de professores e/ou monitores do referido projeto, cumprindo apenas ceder o espaço físico para sua implantação.
- Art. 4° A empresa conveniada, Associação Pró Esporte e Cultura APEC, em contrapartida à cessão do espaço deverá ofertar e contratar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários para fomentar o projeto "Superação Branco".
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de 2024.

